

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DOS
EDIFÍCIOS “A”, “B” e “C” DA JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**

Ref. Nº CP/1/2021

PROGRAMA DO CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Aquisição de Serviços para a elaboração dos projetos de execução dos edifícios “A”, “B” e “C” da JOBRA – Associação de Jovens da Branca.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

JOBRA - Associação de Jovens da Branca, com sede nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, com o NIPC: 501685596; Telefone: 234 541 300; Endereço Eletrónico: geral@jobra.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36º e artigo 38º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Direção da JOBRA-Associação de Jovens da Branca, representada por Filipe José Nunes Faria Marques e Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Direção da JOBRA, em 29 de junho de 2021.

4. MODALIDADE DO CONCURSO

Concurso público, sem publicidade internacional, nos termos do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 20.º e artigos 130.º e seguintes do CCP, na sua versão atualizada.

5. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

5.1. O processo do concurso para a aquisição de serviços para a elaboração dos projetos de execução dos edifícios “A”, “B” e “C” da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, encontra-se patente nas instalações da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, sitas nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2. As peças do presente concurso serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita na plataforma eletrónica de Contratação Pública acinGov, acedível através do endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

5.3. A consulta e o download das peças do concurso será efetuada através da referida plataforma.

5.4. O acesso à referida plataforma é gratuito. Para ter acesso à acinGov, os interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>. Para qualquer esclarecimento, na utilização da plataforma acinGov, deverão contactar o Serviço de Apoio Técnico da plataforma.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas, bem como os documentos que as integram deverão ser entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no Diário da República.

6.2. Nos termos do nº 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

7. FASES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos para a entrega dos estudos que integram cada uma das fases de desenvolvimento dos projetos, são os seguintes:

- Estudo Prévio (para aprovação final pela JOBRA) – a executar no prazo de 25 dias, contados da data da assinatura do contrato;
- Anteprojeto ou Projeto Base (Projeto de Licenciamento), a executar no prazo de 40 dias, contados da data da comunicação de aprovação da fase anterior;
- Projeto de Execução - a executar no prazo de 55 dias, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior;
- Assistência Técnica à Obra.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos constantes do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, sob pena de exclusão:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, enviada, em anexo, ao presente Programa do Concurso;
- b. Anexo III – Declaração Preço Contratual, em anexo ao presente Programa do Concurso;
- c. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - i. Proposta Técnica, com evidência do cumprimento dos subfatores da Qualidade Técnica da proposta;
- d. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos, da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincula. Neste caso específico:
 - i. Constituição de uma Equipa de Projeto, cuja coordenação deve ser assumida pelo autor de um dos projetos ou por técnico que integre a equipa de projeto com a qualificação exigida a um dos autores, nos termos do estipulado na Lei 39/2009, de 3 de Julho, na redação introduzida pela Lei nº 40/2015, de 1 de junho.

A Equipa de Projeto a constituir pelo Concorrente ou Agrupamento de Concorrentes deve integrar obrigatória e nominalmente os técnicos com habilitação profissional específica e responsáveis pelos projetos indicados nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

8.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea c) do ponto 8.1.

8.3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA
- b. O preço dos projetos de execução dos Edifícios “A” e “B” e o preço do projeto de execução do Edifício “C”, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA;
- c. Taxa de IVA aplicável.

8.4. Para além dos documentos previstos nos números anteriores, a proposta deverá ser acompanhada da Certidão Permanente do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

8.5. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.6. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

8.7. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, com certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

8.8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, de acordo e nos termos do artigo 65.º do CCP.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do nº 7 do artigo 59º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS CONCORRENTES

- 13.1. Pessoas singulares habilitados a exercer a atividade de elaboração de estudos e projetos;
- 13.2. Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos e projetos;
- 13.3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 13.4. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a JOBRA, pela manutenção da proposta.
- 13.5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

14. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

14.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP, e que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que os interessados não considerem exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

14.2. As comunicações relativas ao ponto 14.1, devem ser efetuadas na plataforma eletrónica acinGov, até às 17h00 (dezassete) horas (hora de Portugal continental), do último dia do prazo para o efeito determinado.

14.3. Até termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Direção da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, através da plataforma acinGov:

- a. Prestará os esclarecimentos solicitados;

- b. Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam pela Direção expressamente aceites.

14.4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov e juntos às peças patenteadas do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

14.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acinGov, acessível em <https://www.acingov.pt>, com a respetiva assinatura eletrónica, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

15.2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

15.3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do concurso e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

15.4. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.

15.5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

16. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

17. CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E PROPOSTAS

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada, através da plataforma acinGov, a lista dos concorrentes e respetivas propostas, as quais podem ser consultadas depois dos candidatos efetuarem o "login".

18. PREÇO BASE

O preço base (artigo 47.º, nº 1, do CCP) dos serviços objeto do presente Procedimento é de 135.000,00€ (cento e trinta e cinco mil Euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

19.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação multifator, nos termos da alínea a) do artigo 74º do CCP.

19.2. A adjudicação será feita ao concorrente que obtiver maior Classificação Final, tendo em conta:

- a) Preço – 60%
- b) Qualidade técnica da proposta apresentada – 40%

$$CF = 0.6 * P + 0.4 * vT$$

Em que:

CF= Classificação final resultado da média ponderada;

P = Pontuação do fator Preço da proposta;

vT = Pontuação do fator Qualidade Técnica da proposta;

Classificação do fator Preço

O preço será classificado de 1 a 5, inversamente proporcional aos valores apresentados. O fator de proporcionalidade será uma unidade que corresponde a 25% do Preço Base, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CP = 5 - \frac{P}{0,25 \times P_{Base}}$$

Em que:

CP – Classificação do Preço em análise;

P – Preço em análise;

PBase – Preço Base para o presente procedimento.

Classificação do fator Qualidade Técnica da Proposta

A qualidade técnica da proposta (vT) será pontuada numa escala entre 1 (um) e 5 (cinco) pontos, em conformidade com a fórmula a seguir enunciada:

$$vT = 0.40 * a + 0.30 * b + 0.30 * c$$

Experiência comprovada do coordenador do projeto e/ou dos autores do projeto (técnicos autores) na execução de:

Critério	Apreciação	Pontuação
a) Edifícios escolares contendo salas de artes performativas	0 (zero) Edifícios escolares contendo salas de artes performativas (salas de instrumento, dança, orquestra e de teatro)	1
	1 a 3 Edifícios escolares contendo salas de artes performativas (salas de instrumento, dança, orquestra e de teatro)	3
	> 3 Edifícios escolares contendo salas de artes performativas (salas de instrumento, dança, orquestra e de teatro)	5
b) Outros edifícios escolares	1 a 2 Edifícios escolares	1
	3 a 5 Edifícios escolares	3
	> 5 Edifícios escolares	5
c) Estúdios de Gravação	0 (zero) Estúdios de Gravação	1
	1 a 3 Estúdios de Gravação	3
	> 3 Estúdios de Gravação	5

19.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios por ordem decrescente de ponderação:

1º Critério de desempate - Será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar a maior pontuação no Fator “Qualidade técnica da proposta”;

2º Critério de desempate – Se se mantiver o empate, será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar a maior pontuação no Fator “Preço”;

3º Critério de desempate - Caso o empate persista será efetuado sorteio que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha.

4ª Posição: Bola azul;

5ª Posição: Bola amarela;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

20. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigida caução de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

21. JÚRI DO CONCURSO

21.1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, designado para o efeito, segundo Despacho da Direção da JOBRA, de acordo com o disposto no artigo 67º do CCP.

21.2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68º do CCP.

22. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

22.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

22.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, e devem ser disponibilizados na plataforma, devendo todos os Concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

22.3. O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.

23. RELATÓRIO PRELIMINAR

23.1. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado, sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com o critério de adjudicação definido.

23.2. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a eventual exclusão de propostas, nos termos do artigo 146.º, n.º 2 do CCP.

24. DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após o envio do Relatório Preliminar, os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o artigo 147º do CCP, sem prejuízo, caso seja apresentada uma única proposta, será aplicado o disposto na parte final do Art 147º, do CCP.

25. RELATÓRIO FINAL

25.1. Terminada a Audiência Prévia, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n° 2 do artigo 146º do CCP.

25.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n° 2 do artigo 148º do CCP.

26. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

26.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, acompanhada do Relatório Final de análise das propostas.

26.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso.

27. ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA

Quando tenha sido apresentada uma única proposta, não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do n° 2 do artigo 125º do CCP.

28. CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

28.1. Não há lugar à adjudicação quando se verifique alguma das situações previstas no artigo 79º do CCP.

28.2. A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80º do CCP.

29. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

29.1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação constantes do art. 81º, n° 1 do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º e artigo 55º-A, se aplicável;
- c. Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, não é necessária a respetiva tradução.

29.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo referido no n.º 1 ou nos termos do número anterior.

29.3. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos dos números anteriores, a Direção da JOBRA notificará o adjudicatário, para que este, no prazo de 3 dias úteis, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

30. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, acedível através do endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.

31. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão notificados, em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

32. ACEITAÇÃO DA MINUTA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

32.1. Será celebrado contrato escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónica, nos termos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

32.2. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário no termos do n.º 1 dos artigos 98º e 100º do CCP.

32.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101º do CCP.

32.4. No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 104.º do CCP, a JOBRA comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

32.5. No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar o contrato de consórcio externo referido em 13.5.

32.6. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta.

33. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

33.1. O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual no contrato celebrado nem qualquer direito ou obrigação deles emergentes, sem autorização prévia e por escrito da JOBRA.

33.2. Sem prejuízo do disposto no CCP, em especial nos artigos 316º e seguintes do CCP, o(s) cocontratante(s) dev(em) justificar fundamentadamente o pedido de cessão da posição contratual.

34. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que estiver omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

Pela Direção da JOBRA

Filipe Marques
(Presidente da Direção)

Filipe Vieira
(Vice-Presidente)

ANEXOS

-
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
 - Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
 - Anexo III – Modelo de declaração preço contratual
 - Caderno de Encargos e anexos

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso público nº CP/1/2021 para Aquisição de Serviços para a elaboração dos projetos de Execução dos edifícios “A”, “B” e “C” da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (⁴)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público para Aquisição de Serviços para a elaboração dos projetos de Execução dos edifícios “A”, “B” e “C” da JOBRA Associação de Jovens da Branca, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(Local),... (data),... [Assinatura (⁵)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.º4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

...(indicar nome, firma e sede), com sede em pessoa coletiva n° , obriga-se a prestar todos os serviços que constituem a elaboração dos projetos de execução dos edifícios “A” “B” e “C” da JOBRA”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo prazo indicado no Caderno Encargos e pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a seguinte divisão:

Projeto de Execução Edifícios “A” e “B” - Euros (..... Euros);

Projeto de Execução do Edifício “C” - Euros (..... Euros).

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela JOBRA – Associação de Jovens da Branca, nos termos do disposto no n.º 5 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data... Assinatura...